



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE URÂNIA/SP
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ASSISTENCIAIS NAS ESPECIALIDADES DE CLÍNICA MÉDICA (MÉDICO GENERALISTA) E PSIQUIATRIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URÂNIA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (TR).
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:	- Médico Generalista: R\$ 244.320,00 (duzentos e quarenta e quatro mil trezentos e vinte reais). - Médico Psiquiatra: R\$ 117.535,50 (cento e dezessete mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA	16/06/2026 às 09:00horas
DATA DO ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA	26/06/2026 às 08:00horas
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	26/06/2026 às 09:00horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	Fechado e Aberto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS	Não
---	-----

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO Nº 041/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE URÂNIA/SP**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, através da Unidade de Contratos, Convênios e Parcerias, sediada na Avenida Brasil, nº 390, Centro, Urânia/SP, CEP. 15760-045, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 025/2026, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços Médicos Assistenciais nas Especialidades de Clínica Médica (Médico Generalista) e Psiquiatria, visando Atender às Demandas da Rede de Atenção À Saúde do Município de Urânia/SP, conforme Termo de Referência (TR)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada pelo valor global por lote.

1.2.1. Deverão ser observados os valores máximos unitários e global da proposta.

OBJETO LICITADO	VALOR GLOBAL POR LOTE
- MÉDICO GENERALISTA	R\$ 244.320,00
- MÉDICO PSIQUIATRA	R\$ 117.535,50

1.3. As especificações detalhadas do objeto deste edital constam no anexo (termo de referência), o qual faz parte integrante deste edital, constando orientações e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

dados objetivos para as licitantes elaborarem suas propostas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que estiverem previamente credenciados na plataforma eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) e atenderem todas as exigências constantes neste edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma eletrônica e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. Sociedades cooperativas, tendo em vista os dispositivos legais do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 5º da Lei nº 12.690/2012;

2.6.4. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

relacionados;

2.6.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.8. O impedimento de que trata o item **2.6.7.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.6.5 e 2.6.6** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens **2.6.5 e 2.6.6** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item **2.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, facultado o encaminhamento, desde logo, dos documentos de habilitação.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante apresentará a declaração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

unificada de que trata o **anexo III.1**.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, conforme **anexo III.2**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021:

3.4.1. A ausência de envio da referida declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5. A falsidade da declaração de que trata o item **3.3 ou 3.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, quando for o caso, no cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo, quando for o caso, parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo, quando for o caso, parametrizado na forma do **item 3.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional da plataforma eletrônica poderá ser esclarecida pelo telefone: **Curitiba-PR (41) 3097 4600 Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL)** ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

3.15. O credenciamento no sistema operacional da plataforma eletrônica da BLL não dispensa a entrega dos documentos de habilitação.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item (**duas casas decimais**), quantidade, marca, laboratório fabricante, quando for o caso;

4.1.2. Descrição do objeto licitado, contendo as especificações constantes no termo de referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante:

4.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e Descritivo Técnico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição:

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.8. Os preços inicialmente contratados, relativos aos demais custos, decorrentes do mercado (não relativos à mão de obra), são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta. Todavia, a variação ocorrida após o referido período, será apurada mediante a aplicação do índice de reajustamento INPC/IBGE, dos últimos 12 (doze) meses.

4.9. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas **competente** e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta que **incidirá sobre o valor global e será de R\$ 10,00 (dez reais).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“fechado e aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006:

5.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência;

5.18.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência;

5.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

5.18.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

5.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

5.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

5.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. Empresas brasileiras;

5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.21.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

5.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

preço máximo definido pela Administração;

5.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

5.21.5. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **até 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados;

5.21.6. É facultado aa pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 2.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante:

6.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a agente de contratação verificará se faz jus ao benefício aplicado:

6.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência/projeto básico;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **70%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração:

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

diligência da pregoeira, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85%** (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9.1. Caso o custo total estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço:

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no termo de referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado:

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio dos documentos enviados à plataforma eletrônica.

7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma eletrônica e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados:

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação:

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira;

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.13. A verificação ou a exigência dos documentos será feita em relação ao licitante vencedor:

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no termo de referência e/ou neste edital, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

classificado;

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega da documentação para habilitação, documentos adicionais, relacionados ou não com os já disponibilizados a pregoeira, somente serão aceitos em sede de diligência e desde que preenchidos cumulativamente os seguintes requisitos:

7.14.1. Houve erro no envio ou juntada no momento oportuno;

7.14.1.1. Os documentos embora existentes na data da abertura do certame, não foram disponibilizados tempestivamente.

7.14.2. Comprovam condição pré-existente à data da sessão de abertura do certame;

7.14.3. Não alteram substancialmente a proposta, os documentos de habilitação e sua validade jurídica, de forma a comprometer a integridade de documento ou informação tempestiva e válida recebida anteriormente.

7.15. O saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica será efetuado pela pregoeira, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.19. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

7.19.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

7.19.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (**CNDT**);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidões de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, inscritos em dívida ativa) e Fazenda Municipal (mobiliária);

7.19.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme art. 69, II, da Lei nº 14.133/21.
 - a.1) Quando se tratar de certidão que exija o complemento, o mesmo deverá ser cumprido, de acordo com a norma interna de cada Poder Judiciário competente, como por exemplo, o Tribunal de Justiça de São Paulo por meio das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (NSCGJ).
 - a.2) Em se tratando de empresa que estejam em recuperação judicial, a mesma deverá fornecer o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. (Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

7.19.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.19.4.1. Qualificação técnica profissional:

- a) Registro CRM (Conselho Regional de Medicina) em vigor.
- b) Comprovação de 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que executou serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, especialmente a **comprovação de execução**:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

b1) Mínimo de 960 (novecentos e sessenta) consultas em clínica médica ou equivalente em horas, compatível com o objeto licitado;

b2) Mínimo de 225 (duzentos e vinte e cinco horas) consultas de especialidades médicas ou equivalente em horas, compatíveis com o objeto licitado.

b3) A comprovação a que se refere o item acima poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser a licitante, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 03 (três) anos.

7.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.21. REQUISITOS MÉDICO GENERALISTA:

- Possuir experiência em Atenção Primária em Saúde ou Estratégia da Saúde da Família. Atendimento clínico individual e familiar.

7.22. REQUISITOS MÉDICO PSIQUIATRA:

- possuir especialização e/ou residencia médica em psiquiatria, devidamente reconhecida pelos orgaos competentes RQE (Registro de Qualificação de Especialista) em psiquiatria.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente:

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 03 (três) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

8.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3, poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10.

D

AS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.

D

A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser através da plataforma eletrônica <https://bll.org.br>.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame:

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

12.

D

AS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

12.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

12.10. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico do Município www.urania.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

13.

D

OS ANEXOS

13.1. Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta; Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – Minuta do Contrato.

Urânia, 09 de junho de 2026.

APARECIDO FAZZIO

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026

PROCESSO Nº 0xx/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ASSISTENCIAIS NAS ESPECIALIDADES DE CLÍNICA MÉDICA (MÉDICO GENERALISTA) E PSIQUIATRIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URÂNIA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (TR).

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

Objeto a ser contratado

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos em diversas especialidades, em caráter complementar à rede municipal de saúde/SUS, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Os serviços compreendem atendimentos nas seguintes especialidades médicas:

- Médico Generalista
- Médico Psiquiatra

Os atendimentos deverão ser realizados exclusivamente de forma presencial, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), em locais previamente definidos e autorizados pela gestão do contrato.

A execução dos serviços deverá observar as diretrizes do SUS, a organização da Unidade Gestora, bem como as normas técnicas, éticas, administrativas e assistenciais vigentes, garantindo a continuidade, regularidade, eficiência e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

qualidade da assistência à saúde da população. A contratação caracteriza-se como prestação de serviços continuados, de natureza comum, com padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos, passíveis de especificação no edital e no termo de referência, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Natureza do objeto

Serviço comum.

Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no processo administrativo, indicado no item 1 deste TR.

Justificativa da contratação

A presente contratação visa garantir a continuidade e ampliar o acesso da população aos serviços de saúde especializados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) complementar, diante da insuficiência de profissionais médicos efetivos para atender à demanda crescente no Município de Urânia/SP.

Verifica-se, no cenário atual, aumento do tempo de espera por consultas especializadas, déficit de cobertura em determinadas unidades de saúde e a necessidade de cumprimento das metas assistenciais pactuadas nos instrumentos de planejamento e gestão do SUS, conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), em razão da insuficiência de profissionais efetivos frente a demanda crescente.

Ressalta-se que a contratação não se destina à substituição permanente de servidores públicos, mas à complementação temporária da força de trabalho, com vistas a assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência da prestação dos serviços de saúde, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Requisitos da contratação

Para garantir a qualidade, segurança, continuidade e legalidade na prestação dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

serviços médicos especializados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Urânia/SP, bem como em ações de prevenção e promoção da saúde em locais previamente aprovados pela gestão do contrato, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

Requisitos técnicos

- Os serviços deverão ser prestados por profissionais médicos legalmente habilitados no conselho regional de medicina (CRM) da respectiva jurisdição.
- Os profissionais médicos deverão apresentar Certificado do Título de Especialista e/ou Certificado de Residência Médica. Caso o pedido seja feito na Resolução 1960/2010 do CFM, apresentar os documentos seguindo as mesmas especificações.
- Os profissionais médicos deverão seguir a estrutura organizacional da Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Saúde, e atuar de acordo com a escala previamente definida e aprovada pela Unidade Gestora.

Requisitos operacionais

- Garantia de reposição do atendimento contratado, mediante substituição de profissional de igual qualificação, assegurada a continuidade da prestação dos serviços.
- Os atendimentos deverão ser realizados exclusivamente de forma presencial, nas dependências das unidades designadas pela CONTRATANTE, sendo vedada qualquer forma de atendimento à distância;
- Os serviços deverão ser executados em conformidade com a organização assistencial, administrativa e operacional pela Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Saúde.

Requisitos legais

Os serviços deverão observar, no que couber:

- Portarias GM/MS nº 3.204/2010, PRC nº1 de 28 de setembro de 2017, PRC nº 4, de 28 de setembro de 2017 – ANEXO II
- RDCs ANVISA nº 978/2025, nº 222/2018, nº 836/2023, nº 245/2003, nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

34/2014, nº 307/2002;

- Demais legislações sanitárias, trabalhistas, previdenciárias e administrativas aplicáveis à execução do objeto.

Requisitos de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica

A CONTRATADA deverá comprovar, na forma da legislação vigente:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- Contrato social, estatuto ou ficha cadastral atualizada da Junta Comercial;
- Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão emitida há no máximo 90 (noventa) dias;
- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, em caso positivo, comprovação da homologação do plano pelo juízo competente;
- Atendimento integral às especificações previstas neste Termo de Referência.

Análise dos riscos da contratação

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos envolve riscos inerentes à precificação, à qualificação técnica, à execução dos serviços e à gestão contratual e financeira. Tais riscos foram identificados, analisados e mitigados conforme descrito a seguir:

Risco relacionado a fase de licitação Risco: Precificação inexequível

Análise: A apresentação de valores por consulta significativamente inferiores aos praticados no mercado e na região pode inviabilizar a contratação e a permanência de profissionais médicos qualificados, comprometendo a execução do objeto.

Mitigação:

- Realização de pesquisa de preços robusta, com base em valores de mercado regional, contratos similares e contratações anteriores;
- Definição de valor máximo estimado e critérios de aceitabilidade, com análise de exequibilidade das propostas, conforme a legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

Risco: Contratação de empresas inabilitadas ou sem capacidade técnica

Análise: Falhas na definição dos critérios de habilitação ou na análise documental podem permitir a contratação de empresas sem profissionais qualificados ou sem regularidade jurídica e fiscal, comprometendo a qualidade e a segurança dos serviços.

Mitigação:

- Estabelecimento de requisitos claros, objetivos e proporcionais de habilitação técnica, jurídica, fiscal e trabalhista;
- Rigor na análise da documentação de habilitação, incluindo comprovação da qualificação da equipe médica e da capacidade operacional da empresa.

Risco relacionado à execução dos serviços

Risco: Ausência de profissionais médicos nas escalas definidas

Análise: A ausência do profissional escalado pode ocasionar cancelamento de consultas, aumento da demanda reprimida e prejuízo à assistência prestada à população.

Mitigação:

- Previsão, no Termo de Referência e no contrato, de obrigação de reposição imediata de profissionais;
- Monitoramento da execução por meio de relatórios de produção, escalas médicas e controle de presença;
- Aplicação de penalidades contratuais em caso de reincidência.

Risco: Insatisfação dos usuários ou da equipe com a conduta profissional

Análise: Condutas inadequadas podem gerar reclamações, prejuízos à relação profissional paciente e impactos negativos na qualidade do atendimento.

Mitigação:

- Estabelecimento de regras de conduta ética e profissional;
- Previsão de mecanismos de avaliação da qualidade do atendimento e adoção de medidas corretivas, quando necessárias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

Risco relacionados à gestão contratual e financeira Risco: Faturamento indevido ou fraudes na cobrança

Análise: Possibilidade de cobrança por consultas não realizadas, duplicidade de faturamento ou divergências entre produção informada e atendimentos efetivamente prestados.

Mitigação:

- Implantação de sistema de controle de agendamentos e atendimentos;
- Conferência e validação dos relatórios de produção pela coordenação da unidade e pela fiscalização do contrato;
- Previsão de glosas, estornos e sanções em caso de irregularidades.

Risco: Irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada

Análise: O inadimplemento de obrigações fiscais, tributárias ou trabalhistas pode gerar riscos legais e financeiros à Administração.

Mitigação: Exigência periódica de certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

Risco: Descumprimento das obrigações contratuais

Análise: Falhas na execução dos serviços podem ocasionar prejuízos à Administração e riscos à saúde dos pacientes.

Mitigação:

- Designação formal de gestor e fiscais do contrato;
- Estabelecimento de rotinas de acompanhamento, avaliação e registro da execução contratual;
- Aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente.

Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato?

☒ Sim ☐ Não

A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?

☐ Sim ☒ Não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

☐ Sim ☒ Não

O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

Descrição da Solução

A execução do objeto dar-se-á com autonomia técnica e administrativa da CONTRATADA, inexistindo subordinação jurídica entre os profissionais disponibilizados e a Administração Pública, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Unidade Gestora, exclusivamente o acompanhamento, a fiscalização dos resultados, o cumprimento das metas pactuadas e a conformidade da execução contratual.

Especificação e quantidades da solução

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos especializados, em caráter complementar, destinados ao atendimento da população do Município de Urânia/SP.

A remuneração ocorrerá exclusivamente com base na produção efetivamente realizada, mediante comprovação por meio de relatórios mensais devidamente validados pela coordenação da unidade e pela fiscalização do contrato, vedado qualquer pagamento por disponibilidade ou ociosidade de profissionais.

Prazo para início da execução do objeto

O início da execução do objeto deverá iniciar a partir da efetiva assinatura da ordem de serviço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

Prazo de entrega ou de execução do objeto

A execução do objeto será de 12 (doze) meses.

Local de entrega ou execução

Os serviços médicos de especialidades ficarão sob a gestão da Unidade Gestora de da Secretaria Municipal de Saúde. A execução dos serviços ocorrerá nas unidades públicas municipais de saúde, dentro do Município de Urânia/SP.

O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☐ Sim ☒ Não

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Com a contratação proposta, pretende-se ampliar e qualificar o acesso da população aos serviços médicos especializados, assegurando a continuidade da assistência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), de forma eficiente, equânime e sustentável. comunicação formal à CONTRATADA, sem que isso caracterize alteração do objeto contratual.

Os principais resultados esperados são:

a) Redução do tempo de espera e das filas de atendimento

Reduzir significativamente o tempo de espera para consultas com médicos especialistas, por meio da ampliação da oferta de atendimentos e do melhor dimensionamento da capacidade assistencial, contribuindo para a diminuição das demandas reprimidas existentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

b) Ampliação do acesso e garantia de equidade

Assegurar o acesso igualitário aos serviços médicos especializados a todos os munícipes, independentemente de localização geográfica ou condição socioeconômica, fortalecendo os princípios da universalidade e equidade do SUS.

c) Diagnóstico oportuno e tratamento adequado

Proporcionar diagnóstico mais célere e preciso, permitindo a indicação e o início oportuno de tratamentos adequados, com impacto positivo na resolutividade dos atendimentos e na recuperação da saúde dos pacientes.

d) Otimização da aplicação dos recursos públicos

Promover o uso racional e eficiente dos recursos financeiros, mediante pagamento vinculado exclusivamente à produção efetivamente realizada, evitando a ociosidade profissional e assegurando maior custo-benefício à Administração Pública.

e) Garantia de capacidade técnica e qualidade na prestação dos serviços

Assegurar que a prestação dos serviços seja realizada por empresas tecnicamente qualificadas e legalmente habilitadas, conforme requisitos definidos no edital, garantindo padrões mínimos de qualidade, segurança e conformidade regulatória.

f) Transparência, publicidade e monitoramento

Garantir ampla publicidade do processo licitatório e transparência na execução contratual, com mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle da produção assistencial, favorecendo o controle social e a atuação dos órgãos de fiscalização.

Forma de execução do contrato

Serviço continuado com predominância de mão de obra.

Prazo de vigência do contrato

O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da data da efetiva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite máximo de **120 (cento e vinte) meses**, mediante justificativa técnica e interesse da Administração.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Existem requisitos anteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

Será exigida garantia financeira do contrato?

☒ Sim ☐ Não

Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é:

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A licitante declarada vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do Contrato, Garantia Contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro;
- Caução em títulos da dívida pública;
- Fiança bancária;
- Seguro-garantia;
- Título de capitalização.

A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas nas normas pertinentes.

Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

- A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contra-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

tado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

- Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
- A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
- Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
- Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá contemplar o CONTRATANTE como único segurado e ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados do término da vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Nas demais opções de modalidades de garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pela prefeitura, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

- O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SU- SEP nº 656, de 11 de março de 2022).

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

- O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

- A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
- A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

Há outros requisitos anteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

O acompanhamento será sistemático, periódico e integrado, com fiscalizações locais nas unidades próprias, utilizando ferramentas digitais (planilhas, apps de ponto e outros meios idôneos) para registro diário/semanal/mensal. Pagamentos serão condicionados à produção validada e regularidade comprovada. Há ainda, outros pontos relativos aos serviços médicos, incluindo folha de pagamento (para evitar subordinação), licenças sanitárias/trabalhistas e produção variável:

Presença e qualificação dos profissionais: Registro biométrico de ponto diário, verificação de CRM ativo e documentação apta que comprove as especialidades.

Produção assistencial: Conferência mensal de atendimentos via SUS, cruzamento com prontuários e agendas, rejeição de produção não registrada em sistemas municipais.

Folha de pagamento e encargos: Verificação mensal de folha dos comprovantes de recolhimentos FGTS/INSS.

Regularidades fiscais: Provas de regularidades (CND's fiscais/trabalhistas).

Qualidade: Índices de satisfação (pesquisas) e adesão a protocolos (amostragem de 10% dos prontuários).

Segurança e conformidade: Ausência de CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho), vacinação dos profissionais e manejo de RSS (segregação e destinação).

Rotina de fiscalização

Periodicidade	Atividades Principais	Responsável
Diária	Registro de ponto/presença; verificação de uniformes e estrutura na unidade	Fiscalização local (coordenação da unidade)
Semanal	Relatório de ocorrências (planilha digital); conferência de agendas	Fiscalização local
Mensal	Relatório consolidado de produção/folha/licenças; atesto de NF	Fiscal local



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

Trimestral	Visita in loco (20% das unidades); análise de indicadores qualitativos	Gestor do contrato + fiscalização
------------	--	-----------------------------------

Forma de comunicação

Formal: Via sistema eletrônico oficial com prazo de 5 dias úteis para respostas; notificações para sanções por meio eletrônico ou com Aviso de Recebimento (AR).

Operacional: Reuniões semanais presenciais/remotas com fiscais e representante da contratada; canais eletrônicos idôneos para alertas urgentes (presença faltante), com registro em ata.

Obrigações específicas da CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- Organizar técnica e administrativamente os serviços contratados, assegurando sua execução eficiente e regular;
- Manter regularidade junto ao CRM, bem como do corpo clínico vinculado à execução do contrato;
- Garantir a substituição imediata de profissionais em casos de ausência ou impedimento;
- Cumprir integralmente as normas éticas, técnicas, sanitárias, administrativas e legais aplicáveis;
- Manter sistema eletrônico de controle de execução dos serviços e da produção assistencial e produção, validado pela direção da unidade;
- Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo com a Administração Pública;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

- Encaminhar mensalmente as escalas médicas à Unidade Gestora, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- Comprovar, quando solicitado, o vínculo dos profissionais médicos com a empresa, conforme Súmula nº 25 do TCE/SP;
- Designar formalmente responsável administrativo e operacional para interlocução com a Administração.

Obrigações específicas do Município

Compete ao Município de Urânia:

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- Fiscalizar a execução contratual, registrando ocorrências;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos, após a regular medição e atesto;
- Designar gestor e fiscais do contrato, na forma da lei.

Existem requisitos posteriores à execução

☐ Sim ☒ Não

Infrações e penalidades do Contrato

As infrações administrativas e penalidades aplicáveis à CONTRATADA observarão os arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Urânia
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Urânia
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Urânia
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

As infrações não previstas na tabela acima, serão sancionadas com base nas disposições da Lei Federal 14.133/2021, garantidos, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa.

Matriz de riscos

A alocação dos riscos observa o disposto no art. 103 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo a CONTRATADA responsável pelos riscos ordinários da execução do objeto.

Categoria do Risco	Plano de Mitigação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

Precificação	Realizar a composição da estimativa compatível com a realidade regional e comparando com outras contratações Públicas.
Prestadores inabilitados ou sem a devida qualificação técnica	Definir de forma clara e objetiva os requisitos para contratação.
Falta de profissional	Exigir capacidade de mobilização de profissionais compatível com a região de execução do contrato.
Conduta profissional	Estabelecer procedimentos e regras de conduta para o tratamento com pacientes e colegas de trabalho.
Faturamento	Controle e conferência das faturas com cruzamento de informações com registros de atendimento.
Irregularidades fiscais	Exigir certidões e documentos que comprovem a regularidade juntamente com a Nota fiscal.
Descumprimento de obrigações contratuais	Conhecimento dos Termos contratuais, do serviço a ser executado e responsabilidades fiscais e tributárias e estabelecimento de rotinas para acompanhamento contratual.

Qual será a regra da subcontratação?

Será permitida a subcontratação.

Se permitida, quais os limites da subcontratação?

Será permitida a subcontratação dos serviços, das especialidades médicas contratadas, mediante autorização prévia e expressa da Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

A subcontratação não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto. Deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da fiscalização do contrato,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

Esta Administração não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

Será necessário ao subcontratado autorizado, apresentar a documentação comprobatória de sua capacidade técnica e regularidade, suficiente para demonstrar sua aptidão para a execução da parcela do objeto subcontratada, sem prejuízo das demais exigências legais e contratuais. Tal documentação será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Ressalta-se que os pagamentos serão efetuados exclusivamente ao Contratado, permanecendo, em qualquer hipótese de subcontratação, a responsabilidade integral e intransferível do Contratado pela perfeita execução do objeto contratual. Cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

Medição dos Serviços

A medição dos serviços será realizada **mensalmente**, com base na produção efetivamente realizada, devidamente registrada, validada e atestada pela Unidade Gestora.

A contratada, **após a aprovação da medição**, emitirá as faturas contra a Administração, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e terão vencimento **no 15º (décimo quinto) dia**, após o registro da Nota Fiscal, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente, devida e regularmente atestada.

Critério de reajuste e repactuação:

Índice de reajuste ou repactuação dos insumos

O índice a ser utilizado é o INPC (IBGE), que é adotado pela prefeitura como índice oficial para orientar os reajustes contratuais. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado a partir da data de apresentação da proposta.

Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não

Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☒ Sim ☐ Não

Critério e prazo para recebimento provisório

Em até 05 dias contados da entrega da medição, conforme alínea “a”, inciso II, art. 170 do decreto municipal nº 8.109/2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

Critério e prazo para recebimento definitivo

Em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, após medição dos serviços prestados e avaliação pela Unidade Gestora e após conferência será realizado o registro da Nota Fiscal com recebimento definitivo.

É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

☐ Sim ☒ Não

É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim ☒ Não

É uma licitação dispensada?

☐ Sim ☒ Não

EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☐ Sim ☒ Não

Rito de seleção

Pregão Eletrônico

Forma da seleção

☐ Presencial ☒ Eletrônica ☐ Não Eletrônica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

Local do certame:

Plataforma eletrônica: www.bll.org.br

Critério de julgamento

Menor preço por lote.

A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☐ Global ☒ Lotes de itens ☐ Por itens

A contratação de forma global permitirá:

1. **Gestão integrada e continuidade assistencial** – A prestação dos serviços envolve escala mínima de profissionais, cobertura ininterrupta e necessidade de articulação entre diversas especialidades, o que recomenda a centralização da gestão em um único contratado, facilitando o controle de resultados, a coordenação de agendas e o cumprimento das metas assistenciais estabelecidas no Plano Municipal de Saúde. A fragmentação por itens ou especialidades tenderia a gerar sobreposição de responsabilidades, lacunas de cobertura e dificuldades de responsabilização por falhas na linha de cuidado.

2. **Eficiência econômica e racionalidade de custos** – A contratação global permite ganhos de escala na formação das equipes, na logística de alocação de profissionais e na administração do contrato (gestão única, fiscalização unificada, menor custo transacional), refletindo-se em propostas mais competitivas e em menor custo administrativo para o Município, em consonância com o princípio da economicidade. A divisão do objeto, neste caso, não se mostra apta a ampliar a competitividade, pois as empresas atuam usualmente com portfólio abrangente de especialidades, e a pulverização poderia, ao contrário, elevar o custo global da solução.

3. **Padronização de protocolos e qualidade dos serviços** – A centralização em único prestador facilita a adoção de protocolos assistenciais únicos, fluxos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

padronizados de atendimento, sistemas integrados de registro de informações e indicadores de desempenho homogêneos, o que contribui para a melhoria do controle qualitativo e dos resultados em saúde. Em regime de contratação fragmentada, haveria risco de adoção de critérios heterogêneos de atendimento, dificultando o monitoramento e a comparação de desempenho entre fornecedores.

4. **Mitigação de riscos e segurança jurídica** – Considerando tratar-se de serviços contínuos e essenciais à população, a contratação global reduz o risco de desassistência decorrente de inadimplência, rescisões ou desempenho insatisfatório de múltiplos fornecedores, concentrando a responsabilidade em um único ente e facilitando a aplicação de sanções e a adoção de medidas corretivas. Ademais, alinha-se ao entendimento de que é legítima a contratação conjunta de serviços terceirizados sob gestão integrada, em regime de preço global, desde que motivada a opção pela gestão integrada e demonstrada a inexistência de prejuízo à competitividade nem de restrição indevida à participação de licitantes.

Dessa forma, demonstram-se a viabilidade técnica e a vantagem econômica da contratação em lote único, por preço global, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade da prestação dos serviços de saúde.

Modo de disputa

Fechado e Aberto

Haverá antecipação da habilitação?

☐ Sim, rito com habilitação antecipada ☒ Não, rito procedimental comum

Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - ME

Sem benefícios para ME - Conforme art. 4º, §1, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

Exigências específicas para a fase de proposta

☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item

Exigências específicas para a fase de habilitação

☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item

Qualificação econômico-financeira:

Será exigida Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A certidão negativa de falência faz parte da qualificação econômico-financeira e se trata de um documento de fácil obtenção, utilizado para verificar a saúde financeira mínima da empresa contratada.

Inscrição em entidade profissional

☒ Sim ☐ Não

Qual a entidade profissional:

CRM (Conselho Regional de Medicina).

Por se tratar de prestação de serviços médicos é inerente que o conselho competente seja o CRM.

Será exigido atestado de capacidade técnico-profissional?

☒ Sim ☐ Não

A exigência de comprovação de capacidade técnico-profissional é necessária e proporcional à complexidade do objeto (serviços médicos contínuos), garantindo que a licitante tenha experiência comprovada em prestação de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, evitando riscos de descumprimento e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

descontinuidade assistencial. As exigências respeitarão a legislação, não restringirá a competitividade e também reforçarão a possibilidade de contratação de empresa que tenha plenas condições de cumprir com o objeto da contratação.

Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional:

a) Qualificação técnica operacional:

b) Registro CRM (Conselho Regional de Medicina) em vigor.

c) Comprovação de 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que executou serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, especialmente a **comprovação de execução**:

b1) Mínimo de 960 (novecentos e sessenta) consultas em clínica médica ou equivalente em horas, compatível com o objeto licitado;

b2) Mínimo de 225 (duzentos e vinte e cinco horas) consultas de especialidades médicas ou equivalente em horas, compatíveis com o objeto licitado.

b3) A comprovação a que se refere o item acima poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser a licitante, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 03 (três) anos.

13.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13.3. REQUISITOS MÉDICO GENERALISTA:

- Possuir experiência em Atenção Primária em Saúde ou Estratégia da Saúde da Família. Atendimento clínico individual e familiar.

13.4. REQUISITOS MÉDICO PSIQUIATRA:

- possuir especialização e/ou residência médica em psiquiatria, devidamente reconhecida pelos órgãos competentes RQE (Registro de Qualificação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

Especialista) em psiquiatria.

Há outro requisito previsto em lei especial?

☐ Sim ☒ Não

Será vedada a participação de consórcios?

☐ Sim ☒ Não

Infrações e penalidades no certame

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento.	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Urânia	2 anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Urânia	2 anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Urânia	4 anos
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Urânia	2 anos
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.	6 anos e seis meses
Fraudar a seleção do fornecedor.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	6 anos e seis meses



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.	6 anos e seis meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	6 anos e seis meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	6 anos e seis meses

É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☐ Sistema de Registro de Preços ☒ Contratação tradicional

É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☒ Não

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor máximo total da contratação: R\$ 361.855,50 (trezentos e sessenta e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

Rubrica orçamentária para a contratação - FICHAS: 227; 230; 543; 547; 554.

APROVAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

Urânia/SP, xx de xxxxxx de 2026

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

ESPECIALIDADES – MÉDICO GENERALISTA

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URANIA	
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE OU DEPARTAMENTO	O MESMO
SECRETARIA MUNICIPAL	MICAELA FERNANDES ROCHA CHRISTIANO
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	O MESMO

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares.

1.2. De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e
- j) adequação orçamentária.

1.3. Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da Lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:

- a) especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- b) indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

c) especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1. O presente termo de referência tem por objeto a: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO GENERALISTA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

2.2. A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto, incluindo sua natureza e os quantitativos:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Prestação de serviços médico generalista, para atuar na Estratégia Saúde da Família, 40 horas semanais, 8 horas diárias, segundas à sextas-feiras, exceto feriados, os serviços serão prestados na unidade ESF II, do município de Urânia.	Hora	1920 horas mensais	R\$ 127,25	R\$244.320,00

2.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tendo em vista que a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Tendo em vista que a Atenção Básica é caracterizada como porta de entrada preferencial do SUS, possui um espaço privilegiado de gestão do cuidado das pessoas e cumpre papel estratégico na rede de atenção, servindo como base para o seu ordenamento e para a efetivação da integralidade.

A prestação de serviços médico generalista, é necessária para que haja atendimento junto a Estratégia Saúde da Família, realizar a atenção a saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na unidade, visita domiciliar; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; encaminhar quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito. Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com outros membros da equipe e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Tendo em vista que os recursos financeiros desta Secretaria Municipal de Saúde, estão atrelados à produção das equipes e serviços da Atenção Primária, o profissional fará seus atendimentos através da plataforma E-SUS.

Portanto justifica-se ser de suma importância a contratação de uma empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO GENERALISTA JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URÂNIA/SP**, para garantir o atendimento integral aos usuários da rede municipal de saúde.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A descrição da solução como um todo visa à seleção de propostas para elaboração de instrumento Contratual, visando à prestação de serviços **MÉDICO GENERALISTA JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URÂNIA/SP**.

3.2. Após realizado Pregão eletrônico, a **CONTRATADA** deverá executar os serviços presenciais, junto a Estratégia Saúde da Família, 8 (oito) horas diárias de segundas à sextas-feiras, em conformidade com o expediente da Prefeitura do Município de Urânia/SP, por meio de profissionais credenciados e habilitados à equipe técnica da empresa, com Registro no Conselho Regional de Medicina, com comprovada experiência, qualificação técnica e capacitação profissional, além tudo em conformidade aos prazos e critérios definidos neste Termo de Referência.

3.3. No mercado existe a solução proposta e viável, além de ser fornecida por um número de prestadores de serviços que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Os requisitos definidos para a contratação do objeto proposto estão descritos nos **itens 2.1 à 2.3**, bem como, os **itens 4.1.1. à 4.3**, deste Termo de referência.

Além dos requisitos acima definidos, o objeto a ser contratado deverá ocorrer da seguinte forma:

Os serviços serão prestados na Unidade informada pela Secretaria de Saúde do município de Urânia, exercendo 8 (oito) horas diárias, de segunda a sextas-feiras exceto feriados, sendo de responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, MÉTODOS E PRAZOS:

5.1.1. Os serviços serão realizados no período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato e/ou ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração;

5.1.2. Prestar serviços médicos na Unidade de Saúde designada pela Secretaria de Saúde, no horário determinado pela própria secretaria, conforme detalhado no objeto;

5.1.3. Comprovar por meio de biometria digital o período de trabalho, conforme recomendações da contratante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

- 5.1.4. Realizar palestras em espaços comunitários (escolas, associações etc.), visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais;
- 5.1.5. Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- 5.1.6. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- 5.1.7. Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles;
- 5.1.8. Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar, mantendo o acompanhamento do usuário;
- 5.1.9. Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe;
- 5.1.10. Seguir as diretrizes e portarias do SUS (Sistema Único de Saúde) e do Ministério da Saúde;
- 5.1.11. A empresa contratada obriga-se a executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.1.12. É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;

5.2. SUPORTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.2.1. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 5.2.2. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- 5.2.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Urânia;
- 5.2.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;

5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.3.1. O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado, em conformidade com a execução dos serviços, em moeda corrente do país, nos termos do artigo 92, incisos V e VI, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 5.3.2. O pagamento será através de ordem bancária, para crédito em banco, na agência e conta corrente indicado pela **CONTRATADA**.
- 5.3.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.
- 5.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
- 5.3.5. Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 5.3.6. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a instrução normativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

número 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e com a Instrução Normativa nº 2.145, de 26 de Junho de 2023 da Receita Federal, a qual dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública direta e indireta e demais pessoas jurídicas que mencionam pelo fornecimento de bens e serviços, ou seja, os valores serão retidos sobre todos os pagamentos que forem executados dentro da administração pública contados partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, na agência e conta correntes indicados pela CONTRATADA.

5.4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 5.4.1.** Os serviços deverão estar acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais assinadas como recebidas pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços; e,
- 5.4.2.** Os serviços deverão ser acompanhados por relatórios dos serviços executados.

6. GESTÃO CONTRATUAL:

6.1. A gestora do contrato será o Sra. Micaela Fernandes rocha Christiano, lotado no cargo de Secretária Municipal de Saúde, tendo as seguintes atribuições:

- a) Será o responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato;
- b) Manterá planilha atualizada contendo os dados do contrato administrativo firmado, de modo a contribuir para o seu eficaz gerenciamento;
- c) Receber da Secretaria Municipal de Saúde solicitação de aditamento de contrato, no prazo pertinente;
- d) Encaminhará à administração com antecedência do término do contrato, a respectiva documentação para autorização do aditamento, se for o caso;
- e) Analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal de contrato.
- f) Será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços prestados;
- g) Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; e,
- h) Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- i) Será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato verificando a quantidade e a qualidade dos serviços prestados;
- j) Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; e
- k) Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7. GARANTIA CONTRATUAL:

- 7.1.** O prazo de garantia contratual dos serviços durante toda a execução do mesmo segue as regras civis pertinentes à matéria e a definidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 8.1. A forma de contratação que será adotada para a seleção do fornecedor é a Pregão Eletrônico.
- 8.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** dos serviços a serem contratados.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal nº 3779/2024 (Lei Orçamentária Anual).

2 PREFEITURA MUNIC DE URANIA
02 PREFEITURA
02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 07 01 MANUTENÇÃO DO F.M.S
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0011 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
10 301 0016 2014 0000 AÇÕES, FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DO
PROGRAMA – ATENÇÃO BÁSICA
227 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
230 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2 PREFEITURA MUNIC DE URANIA
02 PREFEITURA
02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 07 01 MANUTENÇÃO DO F.M.S
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0016 Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde
10 301 0016 2500 0000 Emenda Parl Individual nº41610002 Dep Federal Marcos Pereira

543 ES 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
800.027 Emenda Parl nº 416100002- Incremento PAP

10 301 0016 2501 0000 Emenda Parl Individual nº42920007 – Dep Federal Adilson Barroso

547 ES 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
800.028 Emenda Parl nº42920007 – Incremento PAP

10 301 0016 2502 0000 Emenda Parl Individual nº31340008 – Dep Federal Fausto Pinato

554 ES 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
800.032 Emenda Parl nº31340006 – Saúde – FNS

10 301 0016 2503 0000 Emenda Parl Individual nº2025-32369693 – Dep Estadual Danilo Campetti

Urania/SP, 11 de Maio de 2026.


MICAELA F. ROCHA CHRISTIANO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

ESPECIALIDADES – MÉDICO PSIQUIATRA

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA	
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE OU DEPARTAMENTO	O MESMO
SECRETARIA MUNICIPAL	MICAELA FERNANDES ROCHA CHRISTIANO
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	O MESMO

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares.

1.2. De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e
- j) adequação orçamentária.

1.3. Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da Lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:

- a) especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- b) indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

c) especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1. O presente termo de referência tem por objeto a: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PSIQUIÁTRICO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

2.2. A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto, incluindo sua natureza e os quantitativos:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Prestação de serviços médico psiquiatra, para atuar na Estratégia Saúde da Família, 8 horas semanais, 4 horas diárias, duas vezes na semana, exceto feriados, os serviços serão prestados na unidade ESF II, do município de Urânia e possuir RQE em psiquiatria.	Hora	450 horas totais	R\$ 261,19	R\$117.535,50

2.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tendo em vista que a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Tendo em vista que a Atenção Básica é caracterizada como porta de entrada preferencial do SUS, possui um espaço privilegiado de gestão do cuidado das pessoas e cumpre papel estratégico na rede de atenção, servindo como base para o seu ordenamento e para a efetivação da integralidade.

Considerando que a saúde mental constitui parte essencial da atenção integral à saúde, sendo indispensável o acompanhamento especializado para prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação de transtornos mentais, emocionais e comportamentais, a contratação de profissional médico psiquiatra visa garantir assistência adequada aos usuários da rede municipal de saúde.

A prestação de serviços médicos na especialidade de psiquiatria é necessária para realização de consultas especializadas, avaliações clínicas psiquiátricas, acompanhamento terapêutico, emissão de laudos, prescrição e monitoramento medicamentoso, além do atendimento de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

pacientes com transtornos mentais moderados e graves, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos usuários e para redução de agravamentos e internações hospitalares. O profissional atuará em conjunto com a equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo atendimento humanizado, acompanhamento contínuo e integração dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial, respeitando os princípios da universalidade, integralidade e equidade previstos no SUS.

Tendo em vista que os recursos financeiros desta Secretaria Municipal de Saúde, estão atrelados à produção das equipes e serviços da Atenção Primária, o profissional fará seus atendimentos através da plataforma E-SUS.

Portanto justifica-se ser de suma importância a contratação de uma empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PSIQUIÁTRICO JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URÂNIA/SP**, para garantir o atendimento integral aos usuários da rede municipal de saúde.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A descrição da solução como um todo visa à seleção de propostas para elaboração de instrumento Contratual, visando à prestação de serviços **MÉDICO PSIQUIÁTRICO JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URÂNIA/SP**.

3.2. Após realizado Pregão eletrônico, a **CONTRATADA** deverá executar os serviços presencial, junto a Estratégia Saúde da Família, 4 (quatro) horas diárias, duas vezes por semana, em conformidade com o expediente da Prefeitura do Município de Urânia/SP, por meio de profissionais credenciados e habilitados à equipe técnica da empresa, com Registro no Conselho Regional de Medicina, com comprovada experiência e possuir o RQE (Registro de Qualificação de Especialista) em psiquiatria, qualificação técnica e capacitação profissional, além tudo em conformidade aos prazos e critérios definidos neste Termo de Referência.

3.3. No mercado existe a solução proposta e viável, além de ser fornecida por um número de prestadores de serviços que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Os requisitos definidos para a contratação do objeto proposto estão descritos nos **itens 2.1 à 2.3**, bem como, os **itens 4.1.1. à 4.3.** deste Termo de referência.

Além dos requisitos acima definidos, o objeto a ser contratado deverá ocorrer da seguinte forma:

Os serviços serão prestados na Unidade informada pela Secretaria de Saúde do município de Urânia, exercendo 4 (quatro) horas diárias, duas vezes por semana exceto feriados, sendo de responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

E possuir RQE (Registro de Qualificação de Especialista) em psiquiatria.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, MÉTODOS E PRAZOS:

5.1.1. Os serviços serão realizados no período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato e/ou ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

- 5.1.2.** Prestar serviços médicos na Unidade de Saúde designada pela Secretaria de Saúde, no horário determinado pela própria secretaria, conforme detalhado no objeto;
- 5.1.3.** Comprovar por meio de biometria digital o período de trabalho, conforme recomendações da contratante;
- 5.1.4.** Realizar consultas médicas psiquiátricas, avaliações clínicas, acompanhamento terapêutico, emissão de laudos, pareceres e prescrições médicas, bem como monitoramento e acompanhamento de pacientes com transtornos mentais e comportamentais;
- 5.1.5.** Realizar atendimento individualizado aos usuários sob sua responsabilidade, promovendo assistência humanizada e integral em saúde mental;
- 5.1.6.** Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- 5.1.7.** Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles;
- 5.1.8.** Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar, mantendo o acompanhamento do usuário;
- 5.1.9.** Contribuir, realizar e participar de atividades de educação permanente, reuniões técnicas e discussões de casos junto às equipes multiprofissionais da Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.1.10.** Seguir as diretrizes e portarias do SUS (Sistema Único de Saúde) e do Ministério da Saúde;
- 5.1.11.** A empresa contratada obriga-se a executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.1.12.** É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;
- 5.2. SUPORTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
- 5.2.1.** Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 5.2.2.** Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- 5.2.3.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Urânia;
- 5.2.4.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
- 5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
- 5.3.1.** O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado, em conformidade com a execução dos serviços, em moeda corrente do país, nos termos do artigo 92, incisos V e VI, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 5.3.2.** O pagamento será através de ordem bancária, para crédito em banco, na agência e conta corrente indicado pela **CONTRATADA**.
- 5.3.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.
- 5.3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

5.3.5. Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.3.6. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a instrução normativa número 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e com a Instrução Normativa nº 2.145, de 26 de Junho de 2023 da Receita Federal, a qual dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços, ou seja, os valores serão retidos sobre todos os pagamentos que forem executados dentro da administração pública contados partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, na agência e conta correntes indicados pela CONTRATADA.

5.4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.4.1. Os serviços deverão estar acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais assinadas como recebidas pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços; e,

5.4.2. Os serviços deverão ser acompanhados por relatórios dos serviços executados.

6. GESTÃO CONTRATUAL:

6.1. A gestora do contrato será o Sra. Micaela Fernandes Rocha Christiano, lotado no cargo de Secretária Municipal de Saúde, tendo as seguintes atribuições:

- a) Será o responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato;
- b) Manterá planilha atualizada contendo os dados do contrato administrativo firmado, de modo a contribuir para o seu eficaz gerenciamento;
- c) Receber da Secretaria Municipal de Saúde solicitação de aditamento de contrato, no prazo pertinente;
- d) Encaminhará à administração com antecedência do término do contrato, a respectiva documentação para autorização do aditamento, se for o caso;
- e) Analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal de contrato.
- f) Será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços prestados;
- g) Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; e,
- h) Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- i) Será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato verificando a quantidade e a qualidade dos serviços prestados;
- j) Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; e
- k) Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

7. GARANTIA CONTRATUAL:

7.1. O prazo de garantia contratual dos serviços durante toda a execução do mesmo segue as regras civis pertinentes à matéria e a definidas neste Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A forma de contratação que será adotada para a seleção do fornecedor é a Pregão Eletrônico.

8.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** dos serviços a serem contratados.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal nº 3779/2024 (Lei Orçamentária Anual).

2 PREFEITURA MUNIC DE URANIA
02 PREFEITURA
02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 07 01 MANUTENÇÃO DO F.M.S
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0011 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
10 301 0016 2014 0000 AÇÕES, FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DO
PROGRAMA – ATENÇÃO BÁSICA
227 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
230 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2 PREFEITURA MUNIC DE URANIA
02 PREFEITURA
02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 07 01 MANUTENÇÃO DO F.M.S
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0016 Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde
10 301 0016 2500 0000 Emenda Parl Individual nº41610002 Dep Federal Marcos Pereira

543 ES 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 800.027 Emenda Parl nº 416100002- Incremento PAP

10 301 0016 2501 0000 Emenda Parl Individual nº42920007 – Dep Federal Adilson Barroso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

547 ES 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 800.028 Emenda Parl nº42920007 – Incremento PAP

10 301 0016 2502 0000 Emenda Parl Individual nº31340008 – Dep Federal Fausto Pinato

554 ES 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 800.032 Emenda Parl nº31340006 – Saúde – FNS

10 301 0016 2503 0000 Emenda Parl Individual nº2025-32369693 – Dep Estadual Danilo Campetti

Urania/SP, 14 de Maio de 2026.

MICAELA F. ROCHA CHRISTIANO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 PROCESSO Nº 122/2026

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO: TELEFONE: E-MAIL INSTITUCIONAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
01	GENERALISTA		
02	PSIQUIATRA		

TODOS OS CUSTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL CORREM POR CONTA DO CONTRATADO.

DEVERÃO SER OBSERVADOS OS VALORES MÁXIMOS UNITÁRIO E TOTAL

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

DADOS BANCÁRIOS DE ACORDO COM CNPJ DA EMPRESA:

BANCO Nº Nº DA AGÊNCIA Nº DA CONTA CORRENTE:

Apresentar os dados do (s) responsável (is) pela assinatura do contrato e do Termo de Ciência e Notificação, conforme abaixo:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

OBS: A não apresentação dos dados acima, não será motivo de desclassificação da proposta.

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

os da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026 PROCESSO Nº 0xx/2026

(Qualificação do Proponente – razão social, CNPJ, endereço), por meio de seu representante legal (qualificação do representante legal da proponente), DECLARA, sob as penas da lei que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Cumprе plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumprе as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026 PROCESSO Nº 0xx/2026

CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URÂNIA E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ASSISTENCIAIS NAS ESPECIALIDADES DE CLÍNICA MÉDICA (MÉDICO GENERALISTA) E PSIQUIATRIA, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE URÂNIA**, Estado de São Paulo, com sede na Avenida Brasil, nº 390, CNPJ nº 46.611.117/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **APARECIDO FAZZIO**, e de outro lado a empresa... CNPJ nº.....-....., com sede na Rua....., na cidade de, neste ato representada por....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do processo licitatório nº 0xx/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0xx/2026, pelo Senhor Prefeito Municipal, pelo tipo de Licitação de menor preço, Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, têm entre si justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos assistenciais nas especialidades de clínica médica (médico generalista) e psiquiatria, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme os anexos, que ficam fazendo parte integrantes e inseparáveis deste contrato.

1.2. Objeto da contratação: Vinculam esta contratação, independentemente de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

transcrição:

- 1.2.1. O termo de referência;
- 1.2.2. O edital da licitação;
- 1.2.3. A proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo para **execução dos serviços será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria requisitante, podendo ser prorrogado até o limite de 10 anos.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no termo de referência.

3.2. MATRIZ DE RISCO:

Categoria do Risco	Plano de Mitigação
Precificação	Realizar a composição da estimativa compatível com a realidade regional e comparando com outras contratações públicas
Prestadores inabilitados ou sem a devida qualificação técnica	Definir de forma clara e objetiva os requisitos para contratação
Falta de profissional	Exigir capacidade de mobilização de profissionais compatível com a região de execução do contrato.
Conduta profissional	Estabelecer procedimentos e regras de conduta para o tratamento com pacientes e colegas de trabalho.
Faturamento	Controle e conferência das faturas com cruzamento de informações com registros de atendimento
Irregularidades fiscais	Exigir certidões e documentos que comprovem a regularidade juntamente com a nota fiscal
Descumprimento de obrigações contratuais	Conhecimento dos termos contratuais, do serviço a ser executado e responsabilidades fiscais e tributárias e estabelecimento de rotinas para acompanhamento contratual

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será permitida a subcontratação

Será permitida a subcontratação dos serviços, das especialidades médicas contratadas, mediante autorização prévia e expressa da Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. A subcontratação não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

contratuais e legais, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto. Deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da fiscalização do contrato, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

4.1.2. Esta Administração não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

4.1.3. Quando necessário o subcontratado autorizado, deverá apresentar a documentação comprobatória de sua capacidade técnica e regularidade, suficiente para demonstrar sua aptidão para a execução da parcela do objeto subcontratada, sem prejuízo das demais exigências legais e contratuais. Tal documentação será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.1.4. Ressalta-se que os pagamentos serão efetuados exclusivamente ao Contratado, permanecendo, em qualquer hipótese de subcontratação, a responsabilidade integral e intransferível do Contratado pela perfeita execução do objeto contratual. Cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.16. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....), sendo o valor detalhado de acordo com o item 1.2 do presente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. A medição dos serviços será realizada **mensalmente**, com base na produção efetivamente realizada, devidamente registrada, validada e atestada pela Unidade Gestora.

6.1.1. A contratada, **após a aprovação da medição**, emitirá as faturas contra a Administração, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e terão vencimento **no 15º (décimo quinto) dia**, após o registro da Nota Fiscal, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente, devida e regularmente atestada.

6.1.2. Na(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) constar o número do Processo, do Pregão e da(s) Ordem(ns) de Serviço encaminhada(s) à empresa. Caso não constem essas informações, a(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) devolvida(s).

6.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados, relativos aos demais custos, decorrentes do mercado (não relativos à mão de obra), são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta. Todavia, a variação ocorrida após



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

o referido período, será apurada mediante a aplicação do índice de reajustamento INPC/IBGE, dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.
- 8.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor devido correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no termo de referência.
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato.
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste:
- 8.10. A Administração terá o prazo de até 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 01 (um) mês.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade nos endereços oficiais de consulta das certidões, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, dos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 3) Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.7. Comunicar ao fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.17. Dar garantia de acordo com o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

10.1.1. Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

10.1.2. Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

10.1.3. Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

10.1.4. Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

10.1.5. Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

10.1.6. Adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

10.1.7. Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

10.1.7.1. A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

10.1.7.2. As informações sobre os titulares envolvidos;

10.1.7.3. A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

10.1.7.4. Os riscos relacionados ao incidente;

10.1.7.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

10.1.7.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

10.1.8. Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

10.1.9. Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

10.1.10. Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

10.1.11. Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

10.1.12. Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

10.1.13. Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

10.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

iv) Multa:

(1) Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias;

(2) Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

(3) Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

(4) A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021):

12.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de Recursos relativos ao exercício financeiro de 2026, nas classificações orçamentárias abaixo relacionadas:

FICHAS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

(art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução do contrato será o do Foro da Comarca de Urânia/SP.

18.2. Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Urânia, xx de xxxxx de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 - _____

2 - _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URÂNIA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ASSISTENCIAIS NAS ESPECIALIDADES DE CLÍNICA MÉDICA (MÉDICO GENERALISTA) E PSIQUIATRIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URÂNIA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (TR).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Urânia, **xx** de **xxxxxxx** 2026.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – **Fone/Fax (17) 3634-9020** –

CEP 15760-045

URÂNIA – Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

PELO CONTRATANTE

Nome:

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF:

Assinatura:

PELO CONTRATADO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 –

CEP 15760-045

URÂNIA – Estado de São Paulo

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*)

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – **Fone/Fax (17) 3634-9020** –

CEP 15760-045

URÂNIA – Estado de São Paulo

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*